

## **RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

### **2. OBJETO CONTRATUAL**

**Descrição do objeto:** análise e julgamento do mérito de produtos culturais de proponentes inscritos no Edital de chamamento público 01/2024 da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Tubarão.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

#### **ÉRICA CRISTINA SANTOS DA SILVA**

Razão Social/Nome: Érica Cristina Santos da Silva

CNPJ/CPF: 113.269.717-43

Endereço: Rua: Santa Mercedes nº 32, casa 2 Bairro: Bento Ribeiro CEP: 21.331-160

Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro

Telefone (1): (21)98312-5547

Telefone (2): (21)96870-2966

E-mail: [sansilerica@gmail.com](mailto:sansilerica@gmail.com)

Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 94

### **4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Justifica-se a contratação de Érica Cristina Santos da Silva para prestação de serviços técnicos de análise e avaliação de produtos culturais inscritos no edital de chamamento público 01/2024 PNAB de Tubarão, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado (art. 74, III, alínea "b", Lei 14133/2024), bem como por que esta cumpriu todos os critérios de habilitação no edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC, obtendo maior pontuação que os demais.

Tubarão, 28 de novembro de 2024.

**RAMIRES SARTOR LINHARES**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**